

**MINUTA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESC-AR/DF – ARP Nº NÚMERO/ANO**

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF, sediado no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, Brasília/DF, CEP 71.200-020, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.288.908/0001-30, neste ato representado pelo CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE, Sr. NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º NÚMERO, ÓRGÃO EXPEDIDOR, inscrito no CPF sob o n.º NÚMERO, residente e domiciliado em CIDADE/UF, em face do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº NÚMERO/ANO, RESOLVE Registrar o Preço da empresa RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR, inscrita no CNPJ sob o n.º NÚMERO, com Inscrição Estadual n.º NÚMERO, estabelecida na ENDEREÇO DE SEDE, CIDADE/UF, CEP: NÚMERO, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representada pelo seu procurador, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº NÚMERO, inscrito no CPF nº NÚMERO, residente e domiciliado em CIDADE/UF, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução Sesc n.º 1.593/2024 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, devendo ser observadas as bases e os fornecimentos ora indicados.

**1. DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição, sob demanda, de futmesa (teqball) de concreto com fornecimento, instalação e montagem para as Unidades de Prestação de Serviço do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF), estando vinculada a ela todas as regras, condições e demais anexos que compõem o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

| Item | Descrição  | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-----|-----|----------------|-------------|
| 1    | <p><b>FUTMESA DE CONCRETO</b></p> <p>Dimensões:</p> <p>Comprimento: 3000 mm;<br/> Largura: 1500 mm (sem a rede);<br/> Largura: 1700 mm (com a rede);<br/> Altura: 900 mm (com a rede). A curvatura da superfície de jogo da mesa é determinada pela distância entre os pontos mais alto e mais baixo da superfície e a distância do ponto mais baixo (mais distante) e a medida horizontalmente a partir da linha da rede. O ponto mais alto da superfície de jogo, medido a partir do</p> | UND | 10  | R\$ VALOR      | R\$ VALOR   |

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <p>solo, é de 760 mm, e o mais baixo é de 565 mm. A distância horizontal entre o ponto mais baixo da mesa e a rede é de 1490 mm.</p> <p>Executada em concreto armado, pintura final com tinta epóxi na cor azul royal, incluindo base de concreto armado e todos os serviços necessários para nivelamento e assentamento do conjunto da mesa.</p> <p><b>Dimensões da rede:</b></p> <p>Largura: 1700 mm;<br/>Grossura: 20 mm;<br/>Altura: 140 mm (medida desde a superfície da mesa).<br/>A rede deve ser fixada permanentemente à mesa e faz-se de concreto com pintura de tinta epóxi na cor branca.</p> <p><b>Marcações do campo:</b></p> <p>As marcações do campo deverão ser pintadas com tinta epóxi na cor branca.</p> <p>O campo é retangular, circundado por uma prancha de no mínimo 500 mm e no máximo 1500 mm de altura.</p> <p>A linha de meio-campo deve cruzar o centro do campo, dividindo-o em duas metades.</p> <p>A linha de meio-campo deve ser marcada com uma linha bem visível de uma largura mínima de 20 mm, largura máxima de 50 mm e cor diferente da do solo.</p> <p>A linha de serviço é paralela à rede e fica a 3,5 metros do centro da mesa. Assim, fica a 2 metros da linha da borda da mesa projetada no solo.</p> <p>A largura mínima da linha de serviço é de 20 mm, a sua largura máxima é de 50 mm e a cor deve ser diferente da cor do solo.</p> <p>Os lados paralelos à rede devem ter pelo menos 12 metros de comprimento e os outros dois lados pelo menos 16 metros de comprimento.</p> <p><b>Logomarca do SESC:</b></p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|

|   |  |     |    |           |           |
|---|--|-----|----|-----------|-----------|
|   | <p>Pintura com tinta epóxi na cor branca, no centro de cada lado da futmesa. As proporções da logomarca estão descritas no Anexo I ao Termo de Referência</p>  |     |    |           |           |
| 2 | <p><b>FUTMESA DOBRÁVEL PERSONALIZADA COM RODÍZIO</b></p> <p><b>Dimensões:</b></p> <p>Comprimento: 2700 mm;<br/> Largura: 1500 mm (sem a rede);<br/> Largura: 1700 mm (com a rede);<br/> Altura: 900 mm (com a rede).<br/> A curvatura da superfície de jogo da mesa é determinada pela distância entre os pontos mais alto e mais baixo da superfície e a distância do ponto mais baixo (mais distante) e a medida horizontalmente a partir da linha da rede. O ponto mais alto da superfície de jogo, medido a partir do solo, é de 760 mm, e o mais baixo é de 565 mm. A distância horizontal entre o ponto mais baixo da mesa e a rede é de 1490 mm.</p> <p><b>Dimensões da rede:</b></p> <p>Largura: 1700 mm;<br/> Grossura: 20 mm;<br/> Altura: 140 mm (medida desde a superfície da mesa).<br/> A rede deve ser fixada permanentemente à mesa e faz-se de PMMA (acrílico), vidro transparente, termoplástico leve ou resistente a impactos.</p> <p><b>Material Estrutura:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Aço carbono</li> <li>- Pintura eletrostática na cor azul royal</li> </ul> <p><b>Material Tampo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- MDF Naval 15mm</li> <li>- Personalização com película UV</li> </ul> <p>Fabricado em solda MIG.<br/> Incluindo 2 (dois) rodízios para</p> | UND | 10 | R\$ VALOR | R\$ VALOR |

|                    |  |  |  |  |                  |
|--------------------|--|--|--|--|------------------|
|                    | <p>locomoção.</p> <p>Marcações do campo:</p> <p>As marcações do campo deverão ser pintadas com tinta eletrostática na cor branca.</p> <p>O campo é retangular, circundado por uma prancha de no mínimo 500 mm e no máximo 1500 mm de altura.</p> <p>A linha de meio-campo deve cruzar o centro do campo, dividindo-o em duas metades.</p> <p>A linha de meio-campo deve ser marcada com uma linha bem visível de uma largura mínima de 20 mm, largura máxima de 50 mm e cor diferente da do solo.</p> <p>A linha de serviço é paralela à rede e fica a 3,5 metros do centro da mesa. Assim, fica a 2 metros da linha da borda da mesa projetada no solo.</p> <p>A largura mínima da linha de serviço é de 20 mm, a sua largura máxima é de 50 mm e a cor deve ser diferente da cor do solo.</p> <p>Os lados paralelos à rede devem ter pelo menos 12 metros de comprimento e os outros dois lados pelo menos 16 metros de comprimento.</p> <p><b>Logomarca do SESC:</b></p> <p>Pintura com tinta eletrostática na cor branca, no centro de cada lado da futmesa.</p> <p>As proporções da logomarca estão descritas no Anexo I ao Termo de Referência</p> |  |  |  |                  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |  |  |  | <b>R\$ VALOR</b> |

## 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e a licitante contratada será responsável por cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Sesc-AR/DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto da licitação.

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses,

contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

2.2.1. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

2.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Sesc-AR/DF não estará obrigado a adquirir o objeto registrado, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor.

2.4. A Ata de Registro de Preço poderá ser acrescida em até 50% (cinquenta por cento) de seu quantitativo inicialmente registrado, mediante acordo entre as partes.

2.5. A Ata somente será reajustada durante a sua vigência se a adjudicatária comprovar a alteração dos preços registrados e houver a devida verificação, pelo Sesc-AR/DF, de que o novo preço está de acordo com o mercado.

2.5.1. O valor registrado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da Ata em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

2.6. A Ata de Registro de Preços com a vencedora não será assinada se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação do serviço.

2.7. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura da Ata, desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal.

2.8. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada à Ata de Registro de Preços, os erros porventura existentes em suas planilhas deverão ser corrigidos.

2.9. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos apresentados, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

### **3. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O Sesc-AR/DF é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

3.2. Caso o fornecedor não cumpra as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 90025/2025.

3.3. Respeitada a ordem de classificação registrada em Ata, será verificada a manutenção das condições de habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas

condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

3.4. Quando comprovada qualquer das hipóteses do subitem anterior, a Gerência de Compras e Contratos – GECOMP, poderá convocar, se houver, as empresas subsequentes na ordem de classificação registrada em Ata para assinatura do contrato e posterior fornecimento.

3.4.1. Destaque-se que a medida do item anterior não impede a aplicação das punições, previstas na legislação pertinente, à empresa inadimplente.

3.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc-AR/DF.

3.6. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Registro de Preço.

3.7. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

3.8. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

3.9. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

3.10. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

3.11. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

3.11.1. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

#### **4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

4.2. O Fornecedor deixará de ter o seu preço registrado quando:

a) descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc-AR/DF.

4.3. Ficará a Ata cancelada de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por inadimplência de qualquer das partes;
- b) falência ou liquidação do fornecedor;
- c) fusão ou incorporação à outra pessoa jurídica, sem prévia e expressa concordância do Sesc-AR/DF; e
- d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé do fornecedor, devidamente comprovada.

4.4. Desde que restem interessados, não haverá inviabilidade ou cancelamento da Ata de Registro de Preços caso qualquer das empresas convocadas não compareça, recuse ou desista de assiná-la. Destaque-se que essa medida não impede a aplicação das punições previstas na legislação pertinente.

## **5. DAS PENALIDADES**

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.2. É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo.

## **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. O fornecedor registrado concorda em tratar e manter sob sigilo todas as informações compartilhadas em decorrência da execução dos serviços, na mesma medida e grau de diligência que dispensam às suas próprias informações confidenciais, não revelando, por ação ou omissão, quaisquer informações obtidas durante os trabalhos, sem o prévio e expreso consentimento do Sesc-AR/DF.

6.2. O termo “informações” abrangerá toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível e outras informações técnicas, financeiras e comerciais.

6.3. O fornecedor registrado e seus sucessores responsabilizar-se-ão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham a causar à imagem do Sesc-AR/DF e/ou a terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto deste instrumento.

6.4. Nos casos omissos, será usado o Código Civil para dirimir qualquer dúvida relativa a este Termo de Registro de Preço.

6.5. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação que originou o presente, bem como todos os seus Anexos, a proposta de preços do fornecedor registrado e demais documentos do processo licitatório.

E por estarem de acordo, assinam, digitalmente/eletronicamente, o presente instrumento para que se alcancem os efeitos jurídicos desejados, ficando garantido ao FORNECEDOR REGISTRADO a possibilidade de assinatura em meio físico, caso não possua assinatura com certificação digital.

**Nome da autoridade competente**

Cargo da autoridade competente do Sesc-AR/DF  
CONTRATANTE

**Nome do representante**

Razão social da Contratada  
FORNECEDOR REGISTRADO